

PORTARIA/UEMG Nº 74, de 17 de agosto de 2018.

Aprova Edital de eleições para escolha de membros no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente o art. 156 da Resolução CONUN/UEMG nº 374/2017, de 26 de outubro de 2017, que estabelece o Regimento Geral da UEMG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Edital de eleições para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG, conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria, juntamente com seu Anexo Único, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Universitário na primeira reunião subsequente à data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 17 de agosto de 2018.

Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 74/2018.)

EDITAL DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG.

A Reitora e Presidenta do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente o art. 156 da Resolução CONUN/UEMG nº 374/2017, de 26 de outubro de 2017, que estabelece o Regimento Geral da UEMG, e em conformidade com o artigo 18, incisos IV a IX, do Decreto nº 46352, de 25 de novembro de 2013, que estabelece o Estatuto da UEMG, convoca, por meio deste Edital, eleições de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de acordo com as seguintes disposições para o Processo Eleitoral.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 O Processo Eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Reitora mediante portaria.

1.2 A Comissão Eleitoral terá o apoio da Gerência de Informática e da Procuradoria Jurídica da UEMG.

1.3 À Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:

1.3.1 receber inscrições dos candidatos;

1.3.2 homologar as candidaturas;

1.3.3 divulgar a lista de candidatos;

1.3.4 organizar o processo de votação;

1.3.5 orientar o colégio eleitoral sobre o processo de votação;

1.3.6 receber e julgar os eventuais recursos interpostos;

1.3.7 providenciar a homologação dos resultados da eleição;

1.3.8 resolver os casos omissos neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão eleitos por seus pares, os titulares e respectivos suplentes para as seguintes categorias:

2.1.1 Representantes do corpo docente das Unidades, conforme disposições que se seguem:

2.1.1.1 01 (um) representante do corpo docente nível I, II e III.

2.1.1.2 02 (dois) representantes do corpo docente nível IV e V.

2.1.1.3 02 (dois) representantes do corpo docente nível VI e VII.

2.1.2 05 representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação.

2.1.3 02 representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.4 02 representantes dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

2.1.5 02 representantes dos Coordenadores Gerais de Extensão das Unidades.

2.1.6 02 representantes dos Coordenadores Gerais de Pesquisa das Unidades.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar às vagas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

3.1.1 Como representantes do corpo docente, os professores efetivos, em exercício do Cargo de Professor de Educação Superior.

3.1.2 Como representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação, os Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação.

3.1.3 Como representantes dos Coordenadores de Colegiado de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, os Coordenadores de Colegiado de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

3.1.4 Como representantes dos Coordenadores de Pós-Graduação *Lato Sensu*, os Coordenadores de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

3.1.5 Como representantes dos Coordenadores Gerais de Extensão, os Coordenadores Gerais de Extensão.

3.1.6 Como representantes dos Coordenadores Gerais de Pesquisa, os Coordenadores Gerais de Pesquisa.

3.2 Os Cursos a que se referem os Coordenadores discriminados nos itens 3.1.2 a 3.1.4 devem estar com turmas em funcionamento e terem sido aprovados pelo CONUN.

4. DO COLÉGIO ELEITORAL:

4.1 Podem votar na categoria de representantes dos docentes, os professores efetivos em exercício do cargo de Professor de Educação Superior, observados os níveis da carreira em que se encontrarem.

4.2 Poderão votar nas categorias a que se referem às vagas discriminadas nos itens 2.1.2 a 2.1.6 apenas os integrantes das respectivas categorias.

4.3 Os professores que se encontrarem no exercício da função de coordenador, somente poderão votar para esta categoria, sendo-lhes vedada a votação para a categoria de representação docente.

4.4 Cada eleitor terá direito a número de votos proporcional ao número de vagas ofertadas em sua categoria de votação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A candidatura dar-se-á mediante o envio da ficha de inscrição digitalizada, do link do currículo lattes dos candidatos a titular e a suplente e da foto de perfil dos candidatos a titular e suplente, por meio eletrônico, até às 23h59 do dia 27-08-2018, no e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@uemg.br.

5.2 O arquivo da foto do candidato a titular e a suplente deve apresentar boa resolução e estar identificado com o nome do respectivo candidato.

5.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo candidato a titular e pelo respectivo suplente para a formação de chapa.

5.4 Candidatos titulares e suplentes poderão pertencer a níveis diferentes desde que dentro da mesma categoria.

5.5 Ficam impedidos de candidatar-se os membros da Comissão Eleitoral.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

6.1 As eleições serão pelo voto direto, secreto e facultativo.

6.2 O período de votação será dia 17-09-2018, por meio eletrônico em plataforma disponível na intranet.

6.3 O eleitor terá acesso à intranet com sua senha e solicitação de dados de identificação pessoal.

6.4 Na intranet será disponibilizado o campus específico para votação, onde serão discriminadas as chapas candidatas às categorias disponíveis no processo eleitoral, bem como a unidade de lotação do titular e do suplente e o *link* para acesso ao currículo Lattes dos candidatos.

6.5 Cada eleitor, respeitado o disposto no item 4 deste Edital, votará em tantas chapas quanto forem as vagas disponíveis nas categorias discriminadas no item 2 deste Edital.

7. DA APURAÇÃO:

7.1 Encerrado o período de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos, que deverá ser feita pelos próprios componentes da Comissão Eleitoral.

7.2 As chapas a que se referem as vagas discriminadas nos itens 2.1.1 a 2.1.6 serão ordenadas pela sequência decrescente dos votos obtidos.

7.3 Consideram-se eleitas as chapas mais votadas, observado o número de vagas estabelecido no item 2 deste Edital.

7.4 Em caso de empate, será eleita a chapa cujo candidato a titular tenha o maior tempo de exercício funcional nos quadros da UEMG e, permanecendo o empate, o mais idoso.

7.5 Dos resultados caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

7.13 Decorrido o prazo de recurso, os resultados serão homologados e publicados pela Comissão Eleitoral no site www.uemg.br.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 O processo eleitoral será conduzido com observância do seguinte calendário:

8.1.1	18-08-2018	Publicação do Edital
8.1.2	20-08-2018	Início do prazo de inscrição dos candidatos
8.1.3	27-08-2018	Encerramento do prazo de inscrição dos candidatos
8.1.4	28-08-2018	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
8.1.5	29-08-2018 a 30-08-2018	Prazo de recurso contra os candidatos inscritos
8.1.6	31-08-2018	Homologação das inscrições
8.1.7	01-09-2018	Início da campanha eleitoral
8.1.8	15-09-2018	Encerramento da campanha eleitoral
8.1.9	17-09-2018	Votação
8.1.10	18-09-2018	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral
8.1.11	19 -09-2018 a 20-09-2018	Prazo de recurso contra os resultados.
8.1.12	21-09-2018	Homologação e publicação do resultado final no site da UEMG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os docentes e coordenadores que não estiverem no exercício de seus cargos ou funções, em razão de licença ou outro tipo de afastamento previsto em lei, não poderão participar do processo como candidato ou eleitor.

9.2 Também não participarão do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, os servidores detentores exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, os originários de outros órgãos e os terceirizados.

9.3 Os candidatos terão livre acesso às Unidades Acadêmicas para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Direção.

9.4 A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades após apurados, homologados e publicados os resultados finais.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, aos 17 de agosto de 2018.